



POLÍTICA DE PLD/FT



1



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer e formalizar as diretrizes dos processos de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, adotados pelo Conglomerado Prudencial Randon, composto pelo Banco Randon S/A e pela Randon Administradora de Consórcios Ltda. Além de orientar funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados sobre um sistema eficiente de identificação de clientes, manutenção de registros, monitoramento em relação às movimentações financeiras e a comunicação de operações suspeitas para o cumprimento da legislação em vigor.



1.2 CONCEITOS

Lavagem de dinheiro compreende uma série de transações realizadas no mercado financeiro e econômico, com o objetivo de conferir caráter lícito a recursos oriundos de atividades criminosas.

O principal objetivo da “lavagem” é de justificar a origem do dinheiro e dos bens, ou ocultar a sua propriedade.

As três etapas mais utilizadas no processo de lavagem de dinheiro ocorrem, com frequência, simultaneamente:



- 1. Colocação:** a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime.
 - 2. Ocultação:** a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.
 - 3. Integração:** nesta última etapa, ocorre a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".
-

Os mecanismos mais utilizados na prática de lavagem de dinheiro são:

- Fragmentação de valores;
- Uso de “laranjas”;
- Empresas “de fachada”;
- Aquisição ou constituição de empresas para mescla de valores;
- Negociação de bens de alto valor;
- Meios eletrônicos;
- Aliciamento de funcionários;
- Produtos financeiros;
- Aquisição de bilhetes premiados de loterias; e
- Constituição de procuradores.



Financiamento ao terrorismo é o apoio financeiro, por qualquer meio, àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo e tem como objetivo fornecer fundos ou capital para atividades terroristas.

1.3 AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO

A instituição realiza a avaliação interna de riscos visando identificar e mensurar a prática de crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo inerentes aos seus negócios.

Nesse sentido, foi desenvolvida uma metodologia interna, capaz de direcionar os procedimentos de identificação, qualificação, monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas, compatível com os perfis de risco da instituição, dos clientes, das operações, transações, produtos e serviços ofertados, e das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

As categorias de risco definidas possibilitam a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para as situações de maior risco e a adoção de controles simplificados nas situações de menor risco.

1.4 DIRETRIZES ESTABELECIDAS

O Conglomerado adota as cautelas necessárias à completa identificação de seus clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, mantém o registro e pleno conhecimento das transações realizadas em seus ambientes, efetua consultas em sites de busca, com o objetivo de verificar se constam informações desabonadoras e/ou em listas restritivas nacionais e internacionais, atuando de modo preventivo quanto a operações e/ou situações que apresentem indícios de estarem direta ou indiretamente relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.



As áreas de Controles Internos e Conformidade (Compliance) no Banco Randon, e de Compliance e PLD/FT, na Randon Administradora de Consórcios, monitoram as operações e movimentações realizadas por seus clientes, por meio de regras e parâmetros, com objetivo de identificar transações suspeitas, as quais são selecionadas para o processo de análise.

Além disso, quando identificado qualquer indício de que a proposta ou operação está relacionado à lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, a pessoa deve acionar imediatamente a área responsável por PLD.

As situações selecionadas para análise, passam por um processo de verificação, a fim de determinar a suspeita da atividade e a necessidade de reporte à gestão, que são mantidas sob sigilo.

A avaliação e deliberação sobre a pertinência de comunicação aos órgãos competentes contará com um dos Diretores designados, em conjunto com a área responsável pela análise. Deve haver confidencialidade em todas as comunicações, conforme determina a legislação vigente.

1.5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

As obrigações impostas pela legislação vigente são realizadas pelo Conglomerado Prudencial Randon, conforme responsabilidades descritas abaixo:

- A alta administração compromete-se com a efetividade e a melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, contribuindo para que estejam de acordo com a legislação vigente;
- A área Comercial coleta as informações necessárias para início de relacionamento com o cliente, de maneira tempestiva, e dá andamento a negociação, norteado pela perspectiva de transparência do procedimento "Conheça Seu Cliente";



- A área de Cadastro é responsável pelo processo de recebimento da documentação do cliente, registro das informações cadastrais no sistema, arquivamento da documentação e manutenção destes;
 - A área de Crédito, por meio dos documentos recebidos, identifica os clientes, mantém os controles e os registros internos consolidados que permitem verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, a atividade econômica e a capacidade financeira;
 - A identificação dos beneficiários finais é realizada pela área de Crédito, Cadastro e / ou Comercial, conforme procedimentos específicos das áreas;
 - A Auditoria Interna realiza testes periódicos compatíveis com os controles internos da instituição e legislação vigente;
-



- A área de Compliance e PLD/FT, desenvolve e implementa procedimentos internos de controle para detectar operações que caracterizam indícios de ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, promove treinamento adequado aos funcionários e comunica às Autoridades Competentes todas as operações efetuadas ou propostas de realização suspeitas, até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação.

1.6 UTILIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, E NOVOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Deve ser submetida à área responsável por PLD na instituição, a análise prévia de novos produtos ou serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, sob a ótica da prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.



1.7 SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA ORGANIZACIONAL

Visando manter os altos padrões de conduta e reduzir a probabilidade de que a instituição participe ou facilite involuntariamente de atividades ilícitas, e reforçando seu compromisso com o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, são realizadas as seguintes práticas:





- Averiguação das informações dos candidatos, nos processos de seleção e contratação de funcionários e de prestadores de serviços terceirizados;
- Promoção de treinamentos adequados aos funcionários, respeitando as complexidades e especificações exigidas para cada cargo, bem como as atualizações que se fizerem necessárias;
- Desenvolvimento de ações direcionadas aos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, objetivando a promoção da cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

1.8 AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE

A efetividade do cumprimento da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados a implementação dos requisitos que constam na legislação vigente de prevenção à prática de crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo é avaliada anualmente.

O resultado dessa análise é compilado em relatório específico, que tem como data-base 31 de dezembro.

Para tratar as deficiências identificadas na avaliação de efetividade, a instituição elabora plano de ação destinado à solucioná-las e consolida em relatório o acompanhamento da implementação das ações.

Os relatórios mencionados acima, são encaminhados para ciência dos Administradores.

1.9 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Internamente, o não cumprimento das diretrizes desta Política deve ser comunicado a área responsável por PLD/FT da instituição. Contudo, caso o relatante prefira não se identificar e para públicos externos, o registro pode ser realizado por meio do Canal de Ética, que é um canal exclusivo para comunicação segura e, se desejada, anônima, de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios das Empresas Randon e/ou a legislação vigente.



O relato pode ser feito por meio do site www.canaldeetica.com.br/empresasrandon/, ou pelo telefone 0800-777-0768, disponível 24h via gravação em secretária eletrônica ou de segunda a sábado das 8h às 20h, com atendimento pessoal especializado.

1.10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- + Lei nº 9.613/1998;
- + Circular Bacen nº 3.978/2020;
- + Carta Circular Bacen nº 4.001/20;
- + Código de Conduta Ética Empresas Randon.

